



LEI N.º 1.458

DE

05 DE JANEIRO DE 2017

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 05/01/2017

Ass.

Dispõe sobre denominação de
órgão/instituição pública no Município de
Itaberaba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica denominada de **POSTO DE SAÚDE MANOEL OLIVEIRA – “COITÉ”**, o Posto de Saúde localizado no Povoado do Alto vermelho, órgão este integrante da estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2017.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



AUTÓGRAFO

SANÇÃO

ANCIANO A PRESENTE LEI
ITABERABA 05 DE 01 2017

PREFEITO

LEI N.º 1.458

DE

05 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de órgão/instituição
pública no Município de Itaberaba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu
sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica denominada de **POSTO DE SAÚDE MANOEL OLIVEIRA – “COITÉ”**, o Posto
de Saúde localizado no Povoado do Alto vermelho, órgão este integrante da estrutura
Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações
próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 05 de
janeiro de 2017.

Vereador JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente